

PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. RESOLVE:

PORTARIA Nº1320/2009-GP. Belém, 22 de junho de 2009. CONSIDERANDO a decisão nos autos do Processo de Controle Administrativo nº 20081000007644, que determina a desconstituição de todas as delegações de serventias extrajudiciais sem concurso público, após a Constituição Federal de 1988, ressaltando-se apenas aquelas protegidas por determinação judicial anteriores. CONSIDERANDO a Resolução nº 80, de 09 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que declarou a vacância dos serviços notariais e de registro, ocupados em desacordo com as normas constitucionais, e estabeleceu regras para o período de transição e para a organização das vagas do serviço de notas e registro, que serão submetidas a concurso público. Art.1º. Constituir Comissão para elaboração da lista das delegações vagas, na forma do §1º do art.1º da Resolução nº 80 do CNJ, que será presidida pela Desembargadora Eliana Rita Daher Abufaiad e terá como membros: Desembargadora Maria Rita Lima Xavier, Juiz de Direito José Antônio Ferreira Cavalcante, Juiz de Direito José Torquato Araújo Alencar e servidores: Edinaldo José de Melo Fernandes, Jacivaldo Benedito Pires do Amaral e Ana Tereza Pinheiro Souza, que exercerá a função de secretária. Art.2ª. A Comissão apresentará relatório final, no prazo de quinze dias. Art.3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº1323/2009-GP. Belém, 16 de junho de 2009. CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº 2009001027997; CONSIDERANDO a Portaria nº 176/2009, de 25/05/2009, da Prefeitura Municipal de Tucumã, que autorizou a cessão da servidora Zeliane Sousa de Oliveira, Operadora de Computador, para este Tribunal; LOTAR a servidora ZELIANE SOUSA DE OLIVEIRA, no Fórum da Comarca de Tucumã, deste Egrégio Tribunal de Justiça, retroagindo seus efeitos à data de 25/05/2009. *Repblicada por incorreção.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc. RESOLVE:

PORTARIA Nº1326/2009-GP. Belém, PA, 19 de junho de 2009. CONSIDERANDO o deferimento do pedido protocolizado sob o nº 2009001027740. AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. VANESSA RAMOS COUTO, Juíza de Direito do Estado do Pará, a celebrar o casamento de BRENDA MELISSA FERNANDES LOUREIRO BRAGA e CARLOS AUGUSTO DOMINGUES CIDON JUNIOR, a realizar-se no dia 01 de agosto do corrente ano.

PORTARIA Nº1327/2009-GP. Belém, 16 de junho de 2009. CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº 2009001027997; CONSIDERANDO a Portaria nº 177/2009, de 25/05/2009, da Prefeitura Municipal de Tucumã, que autorizou a cessão do servidor Paulo Dantas de Oliveira Júnior, para este Tribunal; LOTAR o servidor PAULO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, no Fórum da Comarca de Tucumã, deste Egrégio Tribunal de Justiça, retroagindo seus efeitos à data de 25/05/2009.

PORTARIA Nº1328/2009-GP. Belém, 22 de junho de 2009. CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº 2009001029368; NOMEAR a Senhora CRISTIANE SOARES SOBRINHO, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Desembargador, REF-CJL, junto ao Gabinete da Exma. Sra. Desa. Maria de Nazaré Saavedra Guimarães, deste Egrégio Tribunal de Justiça, retroagindo seus efeitos à data de 01/06/2009.

PORTARIA Nº1329/2009-GP. Belém, 22 de junho de 2009. CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº 2009001005936; CONCEDER, com base no art. 58, da Lei nº 5.810/94, VACÂNCIA ao cargo de Oficial de Justiça Avaliador, exercido pela servidora MICHELLE LEITE DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 3695-0, lotada na Divisão de Central de Mandados do Fórum Cível da Capital, deste Egrégio Tribunal de Justiça, retroagindo seus efeitos à data de 10/02/2009.

PORTARIA Nº1330/2009-GP. Belém, 22 de junho de 2009. CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº 2009001024777; DESIGNAR o servidor MARCELLO DOS SANTOS PERES, matrícula nº 5848-3, para responder pela chefia do Serviço de Pagamento de Servidores, deste Egrégio Tribunal de Justiça, durante as férias do titular, Sr. Antônio das Graças Andrade, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos à data de 05/06/2009.

PORTARIA Nº1331/2009-GP. Belém, 22 de junho de 2009. CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº 2009001027048; DESIGNAR a servidora FRANCISCA MARIA DOS PRAZERES BESERRA, matrícula nº 4962-0, para responder pela chefia da Divisão de Biblioteca do Departamento de Documentação e Informação deste Egrégio Tribunal de Justiça, durante as férias da titular, Sra. Cláudia Cilene Rocha Coelho dos Santos, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02/07/2009.

PORTARIA Nº1332/2009-GP. Belém, 22 de junho de 2009. CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº 2009001027048; DESIGNAR a servidora ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, matrícula nº 5902-1, para responder pela chefia da Seção de Pesquisa Bibliográfica do Departamento de Documentação e Informação deste Egrégio Tribunal de Justiça, durante o impedimento da titular, Sra. Francisca Maria dos Prazeres Beserra, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02/07/2009.

PORTARIA Nº1333/2009-GP. Belém, 22 de junho de 2009. CONSIDERANDO o poder regulamentar garantido pela autonomia administrativa prevista no art. 154 da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da Junta de Saúde dos magistrados e servidores do Poder Judiciário de que trata a Resolução Nº. 007/2008, deste Tribunal. Art. 1º - Fica Constituída a Junta de Saúde dos magistrados e servidores deste Poder Judiciário, de acordo com o que prevê a Resolução Nº. 007/2008. Art. 2º - Integram a Junta de Saúde como membros titulares, os médicos: Maria Ivone Freitas de Oliveira, Nelson Luiz de Oliveira Santos e Emiliano Augusto Bastos Coutinho. § 1º - Integram a Junta de Saúde como suplentes os médicos: Albeniz Martins e Silva, Paula Christine Amarantes Oliveira Duarte e José Miguel Alves Junior. § 2º A Junta de Saúde dos magistrados e servidores será presidida pela Médica Maria Ivone Freitas de Oliveira. Art.3º O prazo de validade da composição da Junta de Saúde de que trata esta Portaria é de 12 (doze) meses. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de maio de 2009.

CORR. DA REG. METROP. DE BELÉM

AVISO Nº 015/2009-CJRM

A Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, **AVISA** e a quem possa interessar, sobre o extravio do selo padrão de cor verde de n.º 0688B000011, da 3ª Escrivania Cível do Fórum da Comarca de Rio Verde, em Goiás, conforme Boletim de Ocorrência n.º 1697/2008 da Polícia Civil do Estado de Goiás, para divulgação, requerido por meio do Ofício Circular n.º 035/2009-SEC, do Desembargador **FELIPE BATISTA CORDEIRO** – Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Goiás. (Protocolo nº 2009.6.000621-9). Belém do Pará, 19 de Junho de 2009.

Resenha nº 039/2009- CJRMB

01- Reclamação / PAD nº 2008.6.001436-2

Reclamante: Claudia do Socorro Soares Bentes e outros

Indiciado: Renato José Duarte Sidrin Junior, Avaliador Judicial

Advogada: Marta Inês Antunes Lima, OAB/PA nº 12.231/PA

Decisão: Assim, diante dos graves fatos ocorridos e conhecidos do indiciado, bem como, os danos causados às partes e a moral do Judiciário, podendo até resultar em responsabilidade do Estado, **acolho** o Relatório da Comissão Processante, por entender que a conduta do indiciado Sr. Renato José Duarte Sidrin Júnior, se afigura como grave, devendo por isso ser responsabilizado administrativamente, consoante disposto no art. 464, V, “h”, do Código do Judiciário do Estado, combinado com o art. 190, XIX da Lei nº 5.810/94, pelo que sugiro à Douta Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, o acatamento da conclusão do trio processante, devendo lhe ser aplicada à pena de **demissão** do indiciado, pelas razões de fato e de direito constantes dos autos do presente processo administrativo disciplinar. É como decido. Encaminhem-se os autos à Presidência deste Egrégio Tribunal, para as medidas entendedias cabíveis. À secretaria para os devidos fins. Belém, 09 de junho de 2009.

02- Reclamação nº 2008.6.001853-8

Reclamante: Giovanni Paulo Ventura Costa

Reclamado: Juízo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital

Decisão: Diante do exposto, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** da presente, com fulcro no art. 55, § 3º do Regimento Interno desta Corte de Justiça, em virtude de se verificar que o processo voltou a ter o seu curso regular. Outrossim, **DETERMINO** seja oficiado à Magistrada e ao Diretor de Secretaria da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital, orientando-os para que, em respeito ao que dispõe o art. 5º, LXXVIII da CF/88, sejam envidados todos os esforços necessários a uma efetiva e célere prestação jurisdicional, em especial ao processo nº 2007.1.080194-2, ora em análise, em virtude de tratar-se de causa referente a pessoa portadora de grave enfermidade e que necessita da finalização do citado processo para custear o tratamento médico adequado. Dê-se ciência às partes reclamante e reclamada. À Secretária para os devidos fins. Belém, 09 de Junho de 2009.

03- Reclamação nº 2009.6.000095-6

Reclamante: Aldo Luiz Ribeiro Dias

Reclamado: Olga Santos Lator, Diretora de Secretaria do Juizado Especial Cível e Criminal de Santa Bárbara

Decisão: Diante do exposto, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** da presente, com fulcro no art. 55, §3º do Regimento Interno desta Corte de Justiça, em virtude de se verificar que a realização da audiência de conciliação e a juntada do Laudo de Exame de Corpo de Delito, estando, pois, satisfeita a pretensão do reclamante. Outrossim, considerando a informação constante nos autos de que o Representante do *Parquet* estadual requereu o declínio da competência para a Justiça Comum, **DETERMINO** a expedição de ofício à Diretora de Secretaria e Magistrado do Juizado Especial Cível e Criminal de Santa Barbara, orientando-os para que análise o mais rápido possível o pleito do Ministério Público, a fim de evitar que a morosidade se instale nos autos do TCO nº 364/2008. Dê-se ciência às partes reclamante e reclamada. À Secretária para os devidos fins. Belém, 09 de junho de 2009.

04- Reclamação nº 2009.6.000310-8

Reclamante: Rozanira Saldanha de Oliveira

Reclamado: Juízo da 5ª Vara de Família da Comarca da Capital

Decisão: Diante do exposto, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** da presente, com fulcro no art. 55, § 3º do Regimento Interno desta Corte de Justiça c/c art. 19, § 4º da Resolução nº 30 do Conselho Nacional de Justiça, em virtude de se verificar que o processo ora em análise fora devidamente devolvido, estando, pois, satisfeita a pretensão da reclamante. Outrossim, **DETERMINO** seja oficiado à Magistrada e ao Diretor de Secretaria da 5ª Vara de Família da Comarca da Capital, orientando-os para que, em respeito ao que dispõe o art. 5º, LXXVIII da CF/88, sejam envidados todos os esforços necessários a uma efetiva e célere prestação jurisdicional, em especial ao processo nº 2002.1.035262-3, dada a data de sua propositura, bem como para que providencie a intimação da Sra. Rozanira Saldanha de Oliveira quanto aos despachos de fls. 70, 74 3 78 dos autos do processo. Dê-se ciência às partes reclamante e reclamada. À Secretária para os devidos fins. Belém, 09 de Junho de 2009.

05- Reclamação nº 2009.6.000330-6

Reclamante: Gilson da Cunha Gaia Junior

Reclamado: Cartório do 2º Ofício de Notas da Capital - Diniz

Decisão: Diante do exposto, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** da presente, com fulcro no art. 55, § 3º do Regimento Interno desta Corte de Justiça, em virtude de se verificar a solução da problemática, estando, pois, satisfeita a pretensão do reclamante. Dê-se ciência às partes reclamante e reclamada. À Secretária para os devidos fins. Belém, 04 de Junho de 2009.

06- Reclamação nº 2009.6.000343-9

Reclamante: Jorge Rodrigues Gonçalves

Reclamado: Juízo da 2ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca da Capital **Decisão:** Considerando restar satisfeita a pretensão da reclamante, com fulcro no art. 55, § 3º do Regimento Interno deste Egrégio tribunal de Justiça determino o arquivamento da presente reclamação. Dê-se ciência ao reclamante e ao reclamado. À Secretária para os devidos fins. Belém, 17 de junho de 2009.

07- Reclamação nº 2009.6.000359-6

Reclamante: João Augusto da C. Marinho

Reclamado: Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital

Decisão: Diante do exposto, **INDEFIRO** o pedido de avocação dos autos do processo nº 2007.1.036560-9 e **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** da presente, com fulcro no art. 55, §3º do Regimento Interno desta Corte de Justiça c/c art. 19, § 4º da Resolução nº 30 do Conselho Nacional de Justiça, em virtude de, consoante as informações fornecidas pela Magistrada e dados extraídos do SAP XXI, serem improcedentes as acusações do reclamante. Dê-se ciência às partes reclamante e reclamada. À Secretária para os devidos fins. À Secretária para os devidos fins. Belém, 10 de junho de 2009.

08- Reclamação nº 2009.6.000382-7

Reclamante: Mário Afonso Oliveira Araújo

Reclamado: Tatiana Magalhães Cosenza, Oficial de Justiça

Decisão: Diante do exposto, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** da presente reclamação, com fulcro no art. 55, § 3º do Regimento Interno desta Corte de Justiça, em virtude de, consoante as informações constantes nos autos, não ter ficado configurado atitudes que ensejam a atuação deste Órgão Correcional. **DETERMINO**, ainda, seja oficiado a Oficiala de Justiça Tatiana Magalhães Cosenza, orientando-a para que sempre que for cumprir os Mandados a si distribuídos porte a sua identidade funcional ou crachá desta Corte de Justiça, de modo a identificar-se em todos os atos por si realizados. Dê-se ciência às partes reclamante e reclamada. À Secretária para os devidos fins. Belém, 03 de Junho de 2009.

09- Reclamação nº 2009.6.000395-0

Reclamante: Suyane Santos, OAB/PA nº 13.703

Advogado: Suyane Santos, OAB/PA nº 13.703

Reclamado: Diretor de Secretaria da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital

Decisão: Diante do exposto, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** da presente, com fulcro no art. 55, § 3º do Regimento Interno desta Corte de Justiça, em virtude de, consoante as informações fornecidas pelo Diretor de Secretaria da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital, se verificar que processo em comento possui tramitação regular, assim como ter sido realizado o ato citatório da parte com quem litiga, estando, pois, satisfeita a pretensão da reclamante. Dê-se ciência às partes reclamante e reclamada. À Secretária para os devidos fins. Belém, 03 de Junho de 2009.

10- Reclamação nº 2009.6.000398-4

Reclamante: Ângela Maria Fonseca Pereira**Reclamado:** Diretor de Secretaria da 8ª Vara Penal da Comarca da Capital

Decisão: Diante do exposto, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** da presente

reclamação, com fulcro no art. 55, § 3º do Regimento Interno desta Corte de Justiça, em virtude de, consoante as informações fornecidas pelo Diretor de Secretaria da Vara, bem como as extraídas do SAP XXI, se verificar o andamento do processo, com encaminhamento a Delegacia de origem em 20/05/2009 para o cumprimento das diligências requeridas pelo Ministério Público, estando, pois, satisfeita a pretensão da reclamante. Dê-se ciência às partes reclamante e reclamada. À Secretária para os devidos fins. Belém, 03 de Junho de 2009.

11- Reclamação nº 2009.6.000480-9

Reclamante: Ângela Maria Fonseca Pereira**Advogado:** Elson Soares. OAB/PA nº 8941

Reclamado: Vera Araújo de Souza, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Capital **Decisão:** Assim sendo, considerando que a reclamação ora em exame não se presta a examinar matéria judicial, cuja impugnação há de se dar pelos meios próprios, determino o arquivamento dos presentes autos termos do art. 55, §3º, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça. Dê-se ciência ao reclamante e à reclamada. À Secretária para os devidos fins. Belém, 10 de junho de 2009.

PORTARIA Nº 085/2009-CJRM

PORTARIA Nº 085/2009-CJRM

A Desª **ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 159 da Lei Estadual 5.008/81, o art. 6º, inciso XI do Regimento Interno da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém; **CONSIDERANDO** os fatos constantes no expediente protocolado sob nº 2009.6.000617-8, reclamação disciplinar proposta pela Ordem dos Advogados do Brasil perante o Conselho Nacional de Justiça e decisão subsequente exarada por esta Corregedora; **CONSIDERANDO** o dever imposto pelo art. 19 da Resolução nº 30 do Conselho Nacional de Justiça e a necessidade de esclarecimentos dos fatos, nos termos da notificação pessoal: **RESOLVE: I- DELEGAR** poderes ao Excelentíssimo Dr. **LÚCIO BARRETO GUERREIRO** – MM, Juiz Corregedor da Região Metropolitana de Belém, para presidir Procedimento Preliminar previsto no art. 19 da Resolução nº 30 do Conselho Nacional de Justiça objetivando apurar os fatos em apontados na reclamação disciplinar proposta pela Ordem dos Advogados do Brasil perante o Conselho Nacional de Justiça. Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se. Belém, 17 de junho de 2009.

CORREGEDORIA DO INTERIOR

Resenha nº 046/ 2009-CJCI

De acordo com a Portaria IX

01 – Pedido de Providências, Processo n.º 2009.7.003050-5

Reqte: Dr. Jonas da Conceição Silva, Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Capitão Poço. Reqdo: Cartório Extrajudicial do Único Ofício da Comarca de Capitão Poço.

Decisão: Vistos, etc. (...) Desta feita, configurada a inadimplência do Cartório Extrajudicial da Comarca de Capitão Poço, referentes aos meses de março a abril de 2009, determino a instauração da Sindicância Administrativa, em desfavor do Titular do Cartório Extrajudicial da Comarca de Capitão Poço, delegando, a teor do art. 159, do Código Judiciário do Estado - Lei nº 5.008/81, poderes ao Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Capitão Poço, para presidi-la. Baixe-se a competente Portaria. Dê-se ciência ao Magistrado e ao Oficial do Cartório requerido. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 11/06/09.

02 – Processo n.º 2009.7.002493-8

Requerente: Walbert da Silva Monteiro – Diretor do Departamento de Comunicação Social do TJ/PA. Envolvida: Francinete Bastos de Miranda, Advogada, OAB/PA – 9605.

Decisão: Vistos, etc. (...) Posto isso, considerando a ausência de provas, bem como efetivo alcance do fim objetivado, não havendo, pois, motivo que enseje a intervenção desta Corregedoria de Justiça, determino arquivamento dos presentes autos. Dê-se ciência às partes. À Secretária desta Corregedoria de Justiça para as providências cabíveis. Belém, 15/06/09.

03 – Pedido de Providências, Processo n.º 2009.7.001532-5

Reqte: Antonio José Gama Almeida

Decisão: Vistos, etc. (...) Considerando as informações da Magistrada, em exercício na Vara de Execuções Penais da Comarca de Marabá, de que a pretensão do requerente já foi devidamente atendida, tendo em vista ter passado a cumpri-la no regime semi-aberto, este pedido resta prejudicado, pela perda do objeto, razão pela qual determino o arquivamento do mesmo. Dê-se ciência ao requerente, e após, arquivar-se. À Secretária para os devidos fins. Belém, 11/06/09.

04 – Pedido de Providências, Processo n.º 2009.7.000695-2

Reqte: Francelina Rodrigues da Silva. Reqdo: Cartório Extrajudicial da Comarca de Tailândia.

Decisão: Vistos, etc. (...) Posto isso, considerando os termos expostos, bem como a ausência de elementos que ensejem intervenção desta Corregedoria de Justiça, determino o arquivamento dos presentes autos. Dê-se ciência às partes. À Secretária para as providências necessárias. Belém, 15/06/09.

05 – Processo n.º 2009.7.003800-6

Reqte: Dr. Thiago Tapajós Gonçalves, Juiz de Direito da Comarca de Ulianópolis.

Decisão: Vistos, etc. (...) Face o exposto, este Órgão Correcional, sob a invocação do Poder de Autotutela, revoga o art. 1º da Portaria n.º 012/2009-GJ, sob análise, por estar inadequada aos termos do disposto na Lei n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). Dê-se ciência desta decisão ao Magistrado informante. À Secretária para os devidos fins. Belém, 15/06/09.

06 – Pedido de Nomeação, Processo n.º 2009.7.002467-3.

Reqte: Glauce Pinto Ribeiro, Escrevente Juramentada da Serventia Extrajudicial do Distrito de Guajará-Miri – Acará.

Decisão: Vistos, etc. (...) Pelo exposto, extrai-se que o ato de designação de Substituto, cabe a Sra. Oneide do Carmo Pinto Ribeiro, Oficiala Titular da Serventia Extrajudicial em comento, em conformidade com o disposto no § 2º do artigo acima transcrito, comunicar oficialmente ao Juiz da Comarca de Acará e a esta Corregedoria a designação da requerente como SUBSTITUTA, e a data a partir de quando a mesma passará a ficar autorizada a praticar todos os atos relativos à Serventia, inclusive, responder nas ausências e nos impedimentos da titular, tudo na forma do art. 20 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.935, de novembro de 1994. Dê-se ciência à requerente, e após, arquivar-se. À Secretária para os devidos fins. Belém, 11/06/09.

07 – Pedido de Providências, Processo n.º 2009.7.001735-5.

Reqte: Embrasil – Empresa Brasileira Distribuidora Ltda. (Advogada Leticia Marota Ferreira – OAB/MG 90.733). Reqdo: Cartório Extrajudicial do 2º Ofício da Comarca de Cametá.

Decisão: Vistos, etc. (...) Tendo em vista as informações da requerida, esclarecendo que tudo não passou de um equívoco e, que em nenhum momento houve a intenção de se apropriar dos valores mencionados pelo requerente, mas, que a situação exposta já foi devidamente corrigida e os valores repassados à Caixa Econômica Federal, este pedido de providências perdeu seu objeto, razão porque determino o seu arquivamento. Dê-se ciência à requerente. À Secretária para os devidos fins. Belém, 11/06/09.

08 – Processo n.º 2009.7.002981-3.

Reqte: Alexandre Artur Mendes Soares, Oficial do Cartório Extrajudicial de Canaã dos Carajás.

Decisão: Vistos, etc. (...) Pelo exposto, determino o arquivamento deste expediente. Dê-se ciência ao requerente. À Secretária para os devidos fins. Belém, 11/06/09.

09 – Sindicância Administrativa, Processo n.º 2006.7.001967-2.

Sindicante: Juízo de Direito do Comarca de Medicilândia.

Decisão: Vistos, etc. (...) Pelo exposto, acolho as razões expostas no relatório